



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI 171 A/2004

Autoriza o Poder Executivo a manter Conta-Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste – SICREDI NORDESTE/RS, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

Deoclides Trisch Werb, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste/RS – SICREDI NORDESTE/RS, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI Central – RS, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento n.º 331, de 19/11/1969, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itati , 12 de maio de 2004.

Deoclides Trisch Werb
Prefeito Municipal
